

TERMO DE CIÊNCIA
(Bolsa de Estudo – Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1).

Dados do ALUNO (A)

| | |
|----------------------|-------------|
| Nome: | |
| Matrícula: | Curso: |
| Campus: | Turno: |
| Período de Ingresso: | Modalidade: |

Através do presente termo o (a) Aluno (a) acima identificado (a) declara, para todos os fins de Direito, estar ciente de todos os termos, regras e previsões constantes na política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura, sendo a aludida política parte integrante do presente termo:

1. A bolsa de estudo abrange _____% do valor apenas da mensalidade do curso, campus e turno descrito acima.
2. A bolsa de estudo será válida para o período _____.

Declara, ainda, ter ciência de que permanecem válidas todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço de Natureza Educacional firmado entre o (a) Aluno (a) e a **FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 251 - Ed. Civil Empresarial, Stiep, Salvador/BA, CNPJ/MF sob o nº 13.526.884/0001-64, mantenedora da **UNIVERSIDADE SALVADOR – UNIFACS**, relativo ao Curso acima indicado.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

Aluno (a) ou Responsável

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura.

2. Elegíveis

2.1. Alunos ativos e matriculados na UNIFACS nos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado - com exceção de Medicina, Graduação Tecnológica e Licenciatura) que comprovadamente (carta/declaração) não tenham condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade e que perderam o benefício do FIES e/ou do PROUNI para o semestre de 2019.1.

2.2. Para participar desta Campanha o aluno deverá fazer uma carta/declaração de próprio punho solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura.

2.3. Os candidatos não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será avaliado os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”, além da capacidade financeira da Universidade Salvador – UNIFACS para concessão de descontos no período.

2.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura”.

2.5. Os alunos ingressantes em 2019.1 e os alunos veteranos e calouros que cancelaram formalmente sua matrícula até 13/02/2019 da Universidade Salvador – UNIFACS, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas.

3. Regras

3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.

3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.

3.3. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo o aluno deverá estar ativo e matriculado em **2018.2**.

3.4. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.

3.5. A bolsa de estudo **não acumula** com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.

3.6. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

3.7. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o **item 8** da presente política.

3.8. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no **item 5** desta política **“Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura”**.

3.9. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

3.10. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

3.10.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

3.10.2. Existência de parcelas em aberto;

3.10.3. Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer mensalidade **dentro do prazo de vencimento**;

3.10.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.

3.0.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

3.10.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo.

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão analisadas as bolsas parciais de estudos solicitadas, por ordem de pedido, desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, no período de **01/01/2019 até 30/06/2019**.

Observados, ainda, os critérios abaixo:

a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

Serão oferecidas bolsas de até 50% até o final do curso para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura, conforme tabela abaixo:

| Percentual do Fies/PROUNI perdido | Percentual da Bolsa |
|-----------------------------------|---------------------|
| De 71% a 100% | Até 50% |
| De 51% a 70% | Até 40% |
| De 41% a 50% | Até 30% |
| De 25% a 40% | Até 20% |
| Até 24% | Até 10% |

b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)

A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 5 desta política, tendo seu início a partir da 1ª mensalidade **posterior ao deferimento do benefício.**

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir do período de ingresso do aluno:

| Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico | Tempo de Duração do curso | Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico | Tempo de Duração do curso | Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico | Tempo de Duração do curso |
|--|---------------------------|--|---------------------------|---|---------------------------|
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica | 02 ano e meio | MARKETING Graduação Tecnológica | 02 anos | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica | 02 anos | PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica | 02 anos | ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado | 05 anos |
| DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica | 02 anos | REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica | 02 anos e meio | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica | 02 anos | SISTEMAS PARA INTERNET Graduação Tecnológica | 02 anos e meio | ENGENHARIA DE PETRÓLEO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| EVENTOS Graduação Tecnológica | 02 anos | ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| GASTRONOMIA Graduação Tecnológica | 02 anos | ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado | 05 anos | ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica | 02 anos | BIOMEDICINA Graduação Bacharelado | 04 anos | ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica | 02 anos | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos | ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica | 02 anos | CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado | 04 anos | ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica | 02 anos | CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado | 04 anos | FARMÁCIA Graduação Bacharelado | 04 anos |
| LOGÍSTICA Graduação Tecnológica | 02 anos | COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado | 04 anos | FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado | 04 anos |
| SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado | 03 anos e meio | COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado | 04 anos | JORNALISMO Graduação Bacharelado | 04 anos |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos | RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado | 04 anos | MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado | 04 anos e meio |
| EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado | 04 anos | DESIGN Graduação Bacharelado | 04 anos | NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos |
| ENFERMAGEM Graduação Bacharelado | 04 anos | DIREITO Graduação Bacharelado | 05 anos | PEDAGOGIA Licenciatura | 03 anos e meio |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado | 04 anos | | | PSICOLOGIA Graduação Bacharelado | 05 anos |

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente e de imediato.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus,

para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.1

10. Disposições Gerais

10.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência ou dar aceite eletrônico dando ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Retenção FIES/PROUNI 2019.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.